


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/96 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.229,50 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROG. DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL \$
1030.08421882.060	3.1.2.0 - 05	<u>9.229,50</u>
TOTAL.....		9.229,50

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam a conta dos Recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, destina-se à aquisição de materiais didáticos, materiais para pequenos reparos e materiais para manutenção das Unidades Escolares Municipalizadas, visando atender ao Convênio PROMURJ- Programa de Municipalização de Ensino de 1º (Grau) 2º semestre.

Art. 3º - A presente lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1996.


NILO GUZZO
Prefeito Municipal

PUBLI. ADO
classif. encarte
DATA 09/06/97
m ^o del. P. neves
RUBRICA